**Lei n.º 1185/2009**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ENTRADA GRATUITA AOS MENORES DE DOZE ANOS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG.”**

A Câmara Municipal de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica concedida “GRATUIDADE DE ENTRADA” nos eventos culturais, esportivos, artísticos e religiosos, realizados no Município de Moema/MG, para os menores de 12 (doze) anos, acompanhados de seus pais, responsável ou representante legal, devidamente identificados.

**Parágrafo único:** A forma de confirmação de idade do menor será mediante a apresentação de Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade ou documento de identificação.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 24 de setembro de 2009.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*